

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2001/2004

## ***Lei 904/2002***

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento dos vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento dos Servidores Municipais, no percentual de 11,11% sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados e contratados.

Art. 2.º - O aumento autorizado terá efeito retroativo a 1.º de Abril de 2002 e será concedido a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2002.

Parágrafo Único – Imediatamente, o Poder Executivo concederá o índice supra referido apenas os servidores municipais que têm como vencimento valor igual ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 08 de Maio de 2002.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

---

***Alberto Caetano***

*Prefeito Municipal*

---

**Sônia Caetano de Araújo**

*Secretária*